

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1659/79

INTERESSADO: LUIZ ARMELIN FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Medicina Interna Aplicada à Fisioterapia, no Curso de Fisioterapia da EMSEF de Presidente Prudente

ASSUNTO : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 1720/79 - CTG - APROVADO EM 18 / 12 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tramita no Conselho Estadual de Educação o pedido da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente para fazer funcionar, o curso de Fisioterapia, já autorizado a instalar.

Para tanto, a Escola requereu a aprovação do nome de Luiz Armelin Filho para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Medicina Interna.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

I - A disciplina - Medicina Interna - é complementar, obrigatória pelo regimento da Escola.

A disciplina será ministrada em dois semestres (o período letivo é semestral). Por isso, vale a pena conhecer o seu programa, através das ementas oferecidas pela Escola:

1º semestre: "Medicina Interna I - 60 horas-aula, no 2º termo. Conceito, objetivos e métodos de ensino. Noções sobre moléstias suscetíveis de tratamento fisioterápico. Cardiologia: doenças coronárias, miocárdicas., arteriais e venosas; cirurgia cardíaca; reabilitação do cardiopata. Pneumologia: doenças obstrutivas e restritivas: câncer bronco-pulmonar, afecções pleurais; fisioterapia do paciente pulmonar. Gastroenterologia: úlceras; colicistopatias; entropatias. Hematologia: anemias e leucemias. Dermatologia".

2º semestre: "Medicina Interna II - 45 horas-aulas, no 3º - termo. Endocrinologia e nutrição: hormônios; vitaminas, diabetes, obesidade, doenças carenciais. Moléstias infecciosas. Ginecologia e

Obstetrícia. Otorrinolaringologia. Pediatria. Cirurgia: cuidados pré e pós-cirúrgicos; reabilitação pós-operatória. Reumatologia. Geriatria: aspectos psicológicos; problemas específicos da velhice."

2 - O docente proposto é médico por Ribeirão Preto (1976). O diploma está registrado. O currículo do curso acha-se à fl.11 e seguintes. Fez Residência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto em 1977 e 1978, conforme declaração firmada pelo Professor Dr. Fábio Leite Vichi, Professor Adjunto de Clínica Médica e Supervisor do Serviço de Eletrocardiografia e Cicloergometria (fl.25). O docente: proposto especializou-se, ao tempo da Residência, em Cardiologia. Conforme a documentação, foi um aluno altamente dedicado aos estudos; após a graduação, além da Residência, participou de cursos e simpósios, voltados para a sua especialização. É médico autônomo - em Presidente Prudente sem que haja no protocolado elementos que esclareçam se faz Clínica Geral ou Cardiologia, apenas.

Foram apresentados os documentos de praxe. Dispõe de horário livre.

3 - Entendeu a Câmara deva ser Medicina Interna Aplicada à Fisioterapia a nomenclatura da disciplina.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do médico Luiz Armelin Filho, com base no disposto na alínea "e" do art. 4º da Deliberação-CEE nº 8/76, para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Medicina Interna Aplicada à Fisioterapia, no curso de Fisioterapia, na Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente, se caso vier a ser autorizado a funcionar.

São Paulo, 22 de novembro de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente